



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de setembro de 2022.

SEI nº 0026101-27.2022.6.26.8035

Dispensa de Licitação Federal nº 042/2022.

Objeto: Aquisição de aquecedores elétricos (portáteis e de parede) para a 035ª ZE – Campos do Jordão.

Trata-se de procedimento destinado à aquisição de 04 (quatro) aquecedores elétricos, sendo 2 (dois) portáteis e 2 (dois) de parede, de acordo com a solicitação da 035ª ZE – Campos do Jordão (3473276) e respectivo Termo de Referência (3716963 - versão assinada pela empresa).

A Seção de Compras e Registro de Preços - SeCRP (3723347), com o endosso da Coordenadoria de Compras e Licitações - COCL (3724241), após verificar a viabilidade econômica através do cotejo das propostas obtidas, conforme quadro comparativo (3706776), propõe a adjudicação do objeto à empresa EMERSON NUNES DO EGITO – ME, pelo critério de menor preço global, no importe de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais), com fundamento no disposto no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Cumprir observar que a natureza do objeto, o baixo valor, assim como a razoabilidade no recebimento único no caso concreto, recomendam a adoção do menor valor global para a aquisição em epígrafe.

Para comprovação da regularidade fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista e de idoneidade contratual, foram extraídas pela SeCRP as certidões acostadas aos documentos 3716906 e 3716930; consultada a composição societária, constatou-se que o seu proprietário não compõe o quadro de servidores deste TRE-SP.

Ressalta-se a inexistência do risco de indevido fracionamento, devido à falta da identificação de outros objetos de mesma natureza, bem como demanda reprimida de outros cartórios eleitorais em relação a esse objeto.

Ante o exposto, endosso a proposta da COCL/SeCRP e, nos termos do artigo 128, inciso III, da Resolução TRE/SP nº 297/2013 (Regulamento Interno da Secretaria), aprovo em caráter excepcional a despesa no importe supracitado, desde que confirmada a disponibilidade orçamentária, à vista da dimensão econômica da presente aquisição, da celeridade que o caso requer e invocando-se o princípio da razoabilidade na interpretação do § 1º do artigo 23 da Lei n. 8.666/93 no atingimento da finalidade, com a solução integrada pretendida pela unidade requisitante.

Sigam os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para emitir a nota de empenho, nos moldes do descritivo oferecido pela Seção de Compras e Registro de Preços (3723347).

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

Secretaria de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 02/09/2022, às 19:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3726513** e o código CRC **882D6597**.
